



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

LEI Nº 413, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Eusébio no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSEBIO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Eusébio o Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para fazer face as despesas com a construção de um Galpão de Convivência na casa do Idosos, como a seguir discrimina:

0601 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
0601.15000000.000 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
0601.15810000.000 – ASSISTÊNCIA
0601.15814850.000 – Assistência a Velhice
0601.15814851.026 – Construção de um Galpão de Convivência na Casa do Idoso
4000 – DESPESAS DE CAPITAL
4100 – INVESTIMENTOS
4110 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0701 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
0701.11623461.020 – Implantação do Distrito Industrial de Eusébio
4110 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 29 de Setembro de 2000.

Edson Sa

PREFEITO MUNICIPAL